

Mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 31 de Agosto de 2007, ficando autorizado, nos termos e para o efeito do n.º 3 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação dos sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 859/2007

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/95/M, de 19 de Dezembro, adapta à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, que regula os procedimentos a que deve obedecer a instalação do equipamento médico pesado;

Considerando que nos termos fixados neste normativo as competências para autorização da instalação do equipamento médico pesado cabem ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais, estabelecendo-se que os critérios de programação e distribuição territorial para a instalação do equipamento médico pesado sejam fixadas em plenário do Governo Regional.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/95/M, de 19 de Dezembro, definir, que em termos de programação e distribuição territorial do equipamento médico pesado na Região, se fixe para toda a população da Região Autónoma da

Madeira, um equipamento de radioterapia oncológica na valência de radioterapia externa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 860/2007

Atendendo que na sequência da consulta ao mercado imobiliário efectuada nos termos do artigo 3.º do DL228/95, de 11 de Setembro, e através do anúncio publicitado no Jornal da Madeira e no Público, de 22 de Abril de 2005, destinada ao arrendamento de novas instalações para o Serviço Local de Segurança Social do Estreito de Câmara de Lobos, foi seleccionada e posicionada em 1.º lugar para efeitos de adjudicação, a proposta da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.;

Atendendo que a referida proposta foi submetida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do DL228/95, de 11 de Setembro, a parecer da Direcção Regional do Património, o qual foi favorável;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1 - Autorizar, nos termos do disposto na Resolução n.º 11/81, de 15 de Janeiro, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento SA, pessoa colectiva n.º 511201427, relativo à fracção autónoma com a área bruta de 266,50m², localizada no piso 0 e cave do prédio urbano denominado por “Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos”, pela renda mensal de 3.200,00€, destinado à instalação do Serviço Local de Segurança Social.

2 - A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.